

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DAS EDIFICAÇÕES CONCLUÍDAS EM DESACORDO, COM O CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica prorrogado para mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a concessão dos benefícios estipulados pela [Lei Municipal nº 034](#) de 27 de setembro de 1993 e prorrogada pela [Lei Municipal nº 096](#) de 15 de maio de 1995.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de abril de 1996.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 11 de junho de 1996.

HELIO CARLOS DONIZETE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na data supra em lugar de fácil acesso.